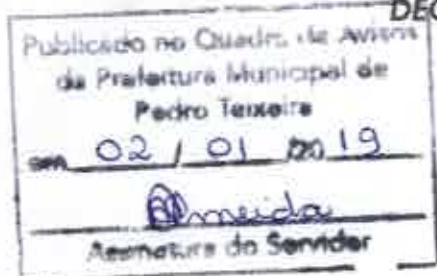




Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

DECRETO N° 1563 de 02 de Janeiro de 2019.



“Regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal.”

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso de sua competência e atribuições legais, e nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, e, **considerando** o que preceitua o art. 9º da Lei nº 11.350/2006:

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído regulamento para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para as contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

Art. 3º - O Processo Seletivo Público Simplificado será executado por Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

§ 1º - A Comissão será designada anualmente por meio de ato da autoridade competente e contará com o apoio de servidores técnicos.

§ 2º - Quando o Município contratar empresa especializada para realizar o processo seletivo, caberá a comissão acompanhar todos os atos relativos ao



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000, Teixeira
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1429 02/01/2019
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Publicado no Diário de Notícias
da Prefeitura Municipal de
Teixeira
Assinatura do Servidor

processo seletivo, e somente após seu parecer favorável é que os atos terão validade.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na aplicação de provas e títulos ou somente títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo único. A Comissão poderá entrevistar os candidatos e atribuir pontuação desde que previsto no Edital, e que tal pontuação não seja superior à prova e títulos.

Art. 5º - Nas contratações de profissionais do PSF, em caráter excepcionalíssimo, a Administração Pública Municipal poderá realizar a contratação por Edital de Designação e Edital de Chamamento Público, respectivamente, consistente em processos seletivos simplificados mais céleres.

§ 1º - Nos processos de Designação ou Chamamento Público serão somente avaliados os títulos, com critérios objetivos previamente fixados no Edital, acrescidos da entrevista pessoal.

§ 2º - A inscrição e o julgamento destes processos, de que se trata o caput deste artigo, serão realizados em ato único e em sessão pública, na qual deverão ser apresentados possíveis recursos.

§ 3º - O prazo mínimo entre a publicação do Edital de Designação ou o Edital de Chamamento Público e a sessão pública será de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º - Aplicam-se, no que couber, os dispositivos contidos neste Decreto, aos Editais de que se trata o caput deste artigo, desde que não prejudique a urgência e a celeridade da contratação e que obedçam os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 6º - A critério da Administração poderá ser cobrado valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado, que trata este Decreto, fixado no respectivo Edital.



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Capítulo II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Art. 7º - O Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado integralmente no portal oficial da Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como seu extrato será publicado nos mesmos locais, ao menos uma vez, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do início das inscrições.

Art. 8º - Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da(s) Secretaria(s) para a qual se está abrindo a seleção;

II - número de vagas temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro de reserva;

III - denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária e o vencimento mensal;

IV - nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;


V - indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

VI - submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

VII - indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VIII - valor da inscrição, se for o caso;

IX - documentação a ser apresentada no ato de inscrição

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira em 02 / 01 / 2019  Assinatura do Servidor





Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

- X - relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados;
- XI - data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;
- XII - número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;
- XIII - descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Público Simplificado e apuração do resultado final;
- XIV - fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
- XV - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira em 02 / 01 / 2019 @meida Assinatura do Servidor
--

Art. 9º - O prazo para as inscrições não será inferior a 03 (três) dias úteis.

Art. 10 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, prevista no Edital.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 11 - Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, empresa contratada para realizar o certame ou a Comissão publicará no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Site Oficial da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Art. 12 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Empresa Contratada para realizar o certame ou a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1º - No prazo de 01 (um) dia útil a Empresa Contratada para realizar o certame ou a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2º - A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

§ 3º - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 13 - Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.

Art. 14 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Capítulo IV
DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Seção I
Das Provas

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira em 02 / 01 / 2019 <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Servidor

Art. 15 - As provas objetivas serão elaboradas diretamente pela Empresa contratada para realizar o certame ou a Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 02/01/2019
Assinatura do Servidor

fim.

§ 1º - A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimentos específicos, de acordo com a atribuição do cargo, e 10 (dez) de conhecimentos gerais, sendo que aquelas de conteúdo específico terão peso maior, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas estabelecidos no Edital.

§ 2º - Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

§ 3º - A pontuação atribuída a cada questão constará no Edital.

Art. 16 - A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão e a empresa contratada para a realização do certame.

Parágrafo único. Ulтимadas as cópias, juntamente a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

Art. 17 - No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º - O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no caput deste artigo será excluído do certame.

§ 2º - Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000, Pedro Teixeira
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1128n 02 / 01 2019
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Publicado no Quadro de Atribuição
de Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
Assinatura do Servidor

Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação [com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15].

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

Art. 18 - A Empresa contratada para a realização do certame ou a Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

Parágrafo único. As provas serão aplicadas pela empresa contratada para a realização do certame ou pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

Art. 19 - Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

Art. 20 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:

I - apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

II - durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Publicação no Quadro de Atribuição de Funções da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira
02/01/2019
Almeida
Assinatura do Servidor

inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

III - durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

§ 2º - Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 21 - No horário aprazado para o encerramento das provas serão recolhidos somente a folha de respostas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 22 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 23 - Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto a folha de resposta que deverá ser identificada e assinada pelo candidato.

Art. 24 - A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

Art. 25 - As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio da folha de



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

respostas, contendo gabarito de provas preenchida pelo candidato.

§ 1º - A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2º - Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

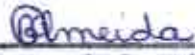
§ 3º - Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

Art. 26 - No prazo de 01 (um) dia útil, a empresa contratada ou a Comissão procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

Art. 27 - O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela empresa contratada ou a Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do julgamento, a empresa contratada ou a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

Seção II
Dos Títulos

Publicado no Quadro de Assen- da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira em 02 / 01 / 2019  Assinatura do Servidor

Art. 28 - Os títulos poderão ser utilizados como critério de seleção, desde que equivalha a 20% (vinte por cento) do total dos pontos da prova objetiva.

Parágrafo único. Não se aplica este dispositivo, nos Editais de Chamamento Público e Edital de Designação.



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Art. 29 - A apresentação dos títulos ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após homologação do resultado da prova objetiva.

§ 1º - A escolaridade exigida para o desempenho da função bem como qualquer tipo de estágio não serão objetos de avaliação de títulos.

§ 2º - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3º - Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4º - A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos pertinentes à vaga, apresentados pelo candidato, conforme critérios definidos no Edital.

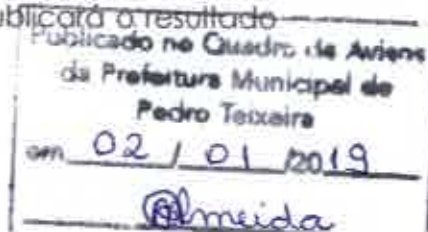
Art. 30 - Somente serão avaliados os títulos daqueles candidatos classificados na prova objetiva, ou seja, com pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da prova.

§ 2º - O Edital fixará o prazo e o local para apresentação dos títulos, considerando desclassificado o título apresentado em desconformidade com o Edital.

Art. 31 - A empresa contratada ou a Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos.

Parágrafo único. O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um dia útil) a contar da publicação constante no caput do artigo.

Art. 32 - Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final em até 02 dias úteis.





Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Capítulo V DOS RECURSOS

Art. 32- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, sob pena de não conhecimento.

§ 1º - Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 2º - Sendo mantida a decisão da empresa contratada ou a Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º - Decorrido os prazos de recursos, a empresa contratada ou a Comissão publicará o resultado final, no Diário Oficial Municipal.

Capítulo VI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

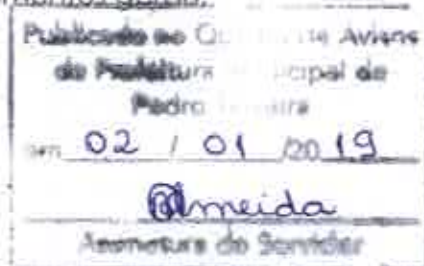
Art. 33 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;

II - obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;

III - obtiver maior pontuação na prova de títulos; e

IV - candidato com maior idade.



Art. 34 - A aplicação do critério de desempate será efetivada na publicação do resultado final.



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 02 / 01 / 2019
[Assinatura]
Assessor do Servidor

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a empresa contratada, com o aval da Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.

Art. 36 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 37 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 38 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços, no Departamento de Contabilidade e Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 39 - Os candidatos classificados serão convocados mediante publicação de ato administrativo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site oficial do município, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

Art. 40 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação no Departamento de Contabilidade e Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e posterior admissão.

Art. 41 - Fica sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 42 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Público Simplificado

[Assinatura]



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 43 - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.


Parágrafo único. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 44 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será indeterminado ou até a vigência do Programa do Governo Federal.

Art. 45 - Havendo a necessidade de provas práticas a regulamentação constará no Edital, bem como as vagas destinadas a portadores de deficiência e demais casos omissos neste Decreto.

Art. 46 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 02 de janeiro de 2019.


IDÍLIO NEVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Anúncios da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira em 02 / 01 / 2019 Almeida Assinatura do Servidor
